



Ano: 27 / Número: 1.923

Município de Sorocaba

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba



19 de dezembro de 2017



www.sorocaba.sp.gov.br

CULTURA

“Natal Mágico” tem apresentações musicais na praça

Nesta terça-feira (19), o Fundo Social de Solidariedade (FSS) prossegue com a programação do “Natal Mágico: Paz na Terra” na Praça Cel. Fernando Prestes, no Centro, com mais atrações para reforçar o espírito natalino da cidade. As atrações também serão da Secretaria de Cultura e Turismo (Secultur).

A partir das 17h, a atração será a Família de Paula, um casal de músicos especializado em músicas religiosas que vai tocar canções natalinas de outras épocas.

Já às 20h será a vez da apresentação do Trio de MPB e Jazz da Fundec de Sorocaba.

CULTURA

Grupo de Bordadeiras se reúne na Biblioteca Infantil

Zaqueu Proença | Arquivo SECOM



Desenvolver técnicas de bordados baseadas em vivências pessoais é o objetivo da atividade desenvolvida nesta quarta-feira (20), às 14h, na Biblioteca Infantil “Renato Sêneca de Sá Fleury”.

Um grupo de senhoras se reúne todas as quartas-feiras com o propósito de produzir bordados tradicionais que apresentem fatos pessoais. Neste encontro, o grupo bordará cenas e aspectos da Biblioteca Infantil.

Realizada pela Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo (Secultur), a atividade é aberta ao público e será a última do ano. Para participar, a Biblioteca Infantil está localizada na rua da Penha, 673, no Centro.

Chaves do Altos do Ipanema serão entregues quarta-feira

Divulgação | SECOM



As chaves dos apartamentos do Residencial Altos do Ipanema serão entregues na quarta-feira (20) para os contemplados que assinaram os contratos. A solenidade será no próprio residencial, no período da tarde, em horário a ser definido pela Caixa Econômica Federal. Há a expectativa das presenças do Ministro da Fazenda, Henrique Meirelles; do governador do Estado, Geraldo Alckmin e outras autoridades. “Sorocaba estará novamente em festa. Os benefícios sociais são todos os necessários, como por exemplo, com a maior escola de Sorocaba e posto de saúde”, comemora o prefeito José Crespo.

O Residencial Altos do Ipanema tem 2.160 apartamentos distribuídos

em onze condomínios e está localizado vizinho ao Residencial Carandá, com 2.560 apartamentos. As mudanças serão no intervalo do dia 2 a 12 do próximo mês de janeiro. O secretário de Habitação e Regularização Fundiária de Sorocaba, Fábio Camargo, explica que primeiro se mudarão os síndicos e a cada novo dia os moradores do último andar para o primeiro, para que a ocupação seja mais confortável.

Do dia 2 ao dia 6 de janeiro mudarão os contemplados dos condomínios João de Barro, Sabiá Laranjeiras, Bem-te-vi, Colibri e Jaçanã. Do dia 8 ao dia 12 será a vez das mudanças nos condomínios Seriema, Curió, Juriti, Uirapuru e Pintassilgo. As eleições

dos síndicos e corpos diretivos de cada um dos condomínios deu-se em assembleias promovidas do dia 8 ao dia 15 de dezembro. Todos os síndicos foram eleitos pelos futuros moradores de cada um dos condomínios.

Há 1.926 famílias contempladas e com a documentação aprovada para receberem as chaves dos apartamentos do Residencial Altos do Ipanema, na solenidade desta semana. Outros 192 sorteados que precisaram reapresentar a documentação por alguma divergência estão aguardando a conclusão das análises da Caixa Econômica Federal. E 42 não puderam assinar os contratos porque tiveram alterações em seus estados civis, além de casos de falecimentos ou de reclusão.

EDUCAÇÃO

Inscrições para vagas remanescentes das creches terminam sexta-feira

As inscrições para as vagas remanescentes das creches em Sorocaba foram abertas nesta segunda-feira (18) e se encerram na sexta-feira (22) desta semana. Tratam-se de oportunidades distribuídas em 48 unidades escolares pela cidade. A relação de vagas por creche pode ser consultada no Portal da Prefeitura, acessando o endereço <https://goo.gl/DJw3KN> na internet.

As inscrições são feitas via Cadastro Municipal Unificado. Para concorrer às vagas os responsáveis pelas crianças devem se dirigir a qualquer Casa do Cidadão ou nas unidades escolares que atendam a etapa creche. As informações sobre documentos necessários para a inscrição podem ser consultadas pelo endereço <https://goo.gl/S8EnU1> ou diretamente nas creches.

No dia 29 de dezembro será divulgado o resultado das inscrições no site da Secretaria da Educação (<http://educacao.sorocaba.sp.gov.br>). Já as matrículas deverão ser feitas no período de 8 a 12 de janeiro, na sede da Secretaria da Educação, no primeiro andar da Prefeitura de Sorocaba.

Mais informações: <https://goo.gl/gZQJwC>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo nº 36.668/2017)

LEI Nº 11.636, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre desconto no IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana na transferência de domicílio ou residência dos proprietários de veículos automotores e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 256/2017 – autoria do Vereador FAUSTO SALVADOR PERES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica facultado ao morador do Município de Sorocaba e contribuinte, a qualquer título, do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana - IPTU, que esteja em dia com o pagamento desse tributo, descontar do mesmo, no exercício seguinte, os valores pagos a título de taxa de transferência e emplacamento dos seus veículos para este Município.

§ 1º Para os efeitos desta Lei consideram-se veículos automotores os carros, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas.

§ 2º O benefício previsto no “caput” somente poderá ser requerido desde que:

I - a transferência do emplacamento de veículos para este Município se efetive até 20 de novembro do mesmo ano;

II - os veículos transferidos estejam registrados em nome dos próprios moradores e contribuintes beneficiários, ou no de seus dependentes, todos residentes no mesmo endereço e inscritos no cadastro imobiliário do Município;

III - comprove, por cópia, o integral recolhimento da taxa de transferência e de emplacamento dos veículos para este Município;

IV – protocole na Prefeitura o requerimento até o dia 30 de novembro do ano de sua transferência.

§ 3º Não será admitido o desconto no IPTU, quando o requerimento do benefício for protocolado após o prazo previsto no inciso IV do parágrafo anterior.

Art. 2º O valor do benefício corresponderá a cada veículo transferido para este Município.

Art. 3º O desconto do IPTU será concedido uma única vez, mediante requerimento do interessado.

Parágrafo único. Não terá direito ao desconto, as transferências referentes aos veículos isentos do recolhimento do IPVA.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de dezembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

A medida possui o objetivo aumentar a arrecadação municipal, uma vez que, metade do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) pago, retorna em benefícios aos cofres do Município no importe de 50% do valor pago a esse título. Para incentivar estas transferências, propomos o desconto dos valores pagos a título de taxa de transferência e emplacamento dos seus veículos para este Município no IPTU – Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana.

Por esse motivo, proponho o presente Projeto de Lei, visando o incentivo ao proprietário de bens imóveis, assim como, que não tem a propriedade, mas se responsabiliza pelo pagamento do IPTU com previsão no contrato de locação, residentes ou com domicílio em nosso Município, a realizar a transferência do veículo de sua propriedade para o Município de Sorocaba, mediante concessão dos benefícios do desconto a título de taxa de transferência e emplacamento dos veículos

O presente Projeto visa o aumento da arrecadação municipal através do repasse de 50% do IPVA arrecadado pelo Estado de São Paulo para Sorocaba.

São essas, Senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Casa, a inclusão do Projeto de Lei, na expectativa de sua aprovação.

(Processo nº 13.128/2014)

LEI Nº 11.637, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Institui o “Dia de Doar” no Município de Sorocaba).

Projeto de Lei nº 228/2017 – autoria do Vereador PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia de Doar”, a ser comemorado anualmente, na terça-feira subsequente ao Dia Nacional de Ação de Graças.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de dezembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O “Dia de Doar” é uma campanha mundial, realizada anualmente e que objetiva promover e estimular a cultura da doação. É um movimento que visa despertar na nossa sociedade a importância da solidariedade e generosidade no município, principalmente no que se refere as organizações da sociedade civil, muitas delas necessitando de apoio para continuar atuando no interesse público.

Criado pela Organização 92Y, na cidade de Nova Iorque - Estados Unidos da América, o “Dia de Doar” é conhecido como “Giving Tuesday”, ou seja, “Terça-feira da Doação”, e veio contrapor-se a apologia ao consumo de ações como a “Black Fryday” ou a “Cyber Monday”. A data escolhida para a comemoração é móvel, uma vez que se estabeleceu a terça-feira subsequente ao feriado do “Thanks giving Day”, ou Dia de Ação de Graças, comemorado no mês de novembro. Como ocorre em muitos outros países, o Brasil já vem celebrando o “Dia de Doar” concomi-

EXPEDIENTE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 -
29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
4º andar - Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Diretor de Imprensa e editor responsável
Eloy de Oliveira - Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito

José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria da Saúde

ADEMIR WATANABE

Secretaria de Abastecimento e Nutrição

DANIEL RAPHANELLI PÓLICE

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura e Turismo

WERINTON KERMES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

MARTA CASSAR

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

ALEXANDRE HUGO

Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON ZULIANI

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

Secretaria de Planejamento e Projetos

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Recursos Hídricos

RONALD PEREIRA DA SILVA

Secretaria de Recursos Humanos

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

FERNANDO DINI

LEIS

tantemente com os Estados Unidos, uma vez que o Dia Nacional de Ação de Graças, instituído pela Lei Federal nº 781, de 17 de agosto de 1949, reproduz a data do feriado norte-americano e a sua comemoração na quarta quinta-feira do mês de novembro.

Oportuna e ideal a data escolhida para esta notável campanha, já que o Dia de Ação de Graças simboliza a gratidão e o reconhecimento pelas bênçãos e pelos bons acontecimentos e, nada poderia tornar mais efetivo o agradecimento, do que o gesto de doar ao próximo, beneficiar o mais necessitado, de dividir, compartilhar.

Desta forma, estando assim justificado o presente Projeto de Lei, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

DECRETOS

(Processo nº 4.176/2017-SAAE)

DECRETO Nº 23.317, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2 017.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão para instalação de rede de drenagem e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à instalação de rede de drenagem, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade, conforme consta no Processo Administrativo nº 4.176/2017-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer a JOYLSON PERETE TENORE e outros ou sucessores.

local: Faixa de servidão situa-se nos fundos do terreno designado por lote 05-A, do desmembramento do lote nº 05, da Quadra 37, da Vila Jardini – Sorocaba/SP.

Matrícula nº 55.725 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área da faixa de servidão: 20,00 m².

Área remanescente: 125,00 m².

Área total do imóvel: 145,00 m².

Descrição: “Inicia-se no ponto “1”, de intersecção formado pelo lote 4, da Quadra 37 da Vila Jardini de propriedade do Sr. Benedito Ballarini, com o lote 5-A da Quadra 37 da Vila Jardini de propriedade do Sr. Joylson Perete Tenore e Andréa de Lima Neves, deste ponto segue em linha reta, numa extensão de 5,00 m, confrontando com a propriedade de Benedito de Barros, até o ponto “2”, deste ponto deflete à direita e segue numa extensão de 4,00 m, até o ponto “4”, confrontando com o lote 5-B da Quadra 37 da Vila Jardini do mesmo desmembramento de propriedade do Sr. Luiz Gonçalves dos Santos e Lenídia Aparecida Gonçalves dos Santos, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa extensão de 5,00 m, confrontando com o remanescente do lote 5-A da Quadra 37 da Vila Jardini propriedade do Sr. Joylson Perete Tenore e Andréa de Lima Neves, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa extensão de 4,00 m, até encontrar o ponto inicial desta descrição, confrontando com o lote 4, da Quadra 37 da Vila Jardini de propriedade do Sr. Benedito Ballarini, encerrando uma área de 20,00 metros quadrados”.

Art. 2º A presente instituição visa à instalação de rede de drenagem, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 22.853, de 7 de junho de 2017.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de dezembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Secretário de Recursos Hídricos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 26.701/2016)

DECRETO Nº 23.321, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 23.141, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 23.141, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal a Sra. SALETE APARECIDA CARDOZO, conforme consta do Processo Administrativo nº 26.701/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de dezembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 10.443/1998)

DECRETO Nº 23.322, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2 017.

(Altera a redação do artigo 4º, do Decreto nº 22.591, de 14 de fevereiro de 2017 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º, do Decreto nº 22.591, de 14 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

A permissionária poderá fazer utilização de alambrado para cercamento da área utilizada com vistas à preservação da segurança de crianças, adolescentes e idosos, que se servem do local de sua sede, para suas atividades sociais, esportivas, culturais, educacionais e de prevenção nas áreas de saúde, contra violência e cidadania. Todas essas atividades visam atender os interesses comunitários dos moradores do bairro Jardim Brasilândia e adjacências, em consonância aos objetivos estatutários da Associação.” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 22.591, de 14 de fevereiro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de dezembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 25.713/2013)

DECRETO Nº 23.323, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado a Sra. MARIA DOS SANTOS COSTA, conforme Processo Administrativo nº 25.713/2013, a saber:

“Terreno caracterizado por parte do Sistema de Lazer do loteamento denominado “Parque São Bento”, nesta cidade, contendo uma área aproximada de 264 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: na frente mede 12,34 m, sendo 9,34 m em curva confrontando com o “cul de sac” da rua Guilherme Querubim Escatena mais 3 m em linha reta confrontando com o remanescente da área em questão; do lado direito, de quem olha para o terreno, mede 22 m confrontando com o lote “60” da quadra “CC” do mesmo loteamento; do lado esquerdo mede 22 m e nos fundos mede 12 m; todos confrontando com o remanescente da área em questão”.

DECRETOS

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: *Murraya exótica* (murta de cheiro); *Duranta repens* (pingo de ouro); *Hybiscus sinensis* (hibisco ou graxa de estudante); *Cupressus sempervirens* (cedrinho); *Lantana camara* (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 6º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 21.033, de 19 de fevereiro de 2014.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de dezembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 5.293/2017)

DECRETO Nº 23.324, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. ONOFRE PEREIRA DE OLIVEIRA, conforme Processo Administrativo nº 5.293/2017, a saber:

“Terreno pertencente ao sistema de lazer do Jardim Montevideo de formato retangular com 20 m de frente x 17 m de comprimento na Rua Fábio José Joly em frente aos lotes 14 e 15 da quadra L”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, devendo plantar e cuidar de 10 (dez) mudas arbóreas nativas as quais deverão ser retiradas no Parque Chico Mendes, sendo vedado qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 3º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: *Murraya exótica* (murta de cheiro); *Duranta repens* (pingo de ouro); *Hybiscus sinensis* (hibisco ou graxa de estudante); *Cupressus sempervirens* (cedrinho); *Lantana camara* (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Art. 4º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 5º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter

o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de dezembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 11.333/2017)

DECRETO Nº 23.325, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado a Sra. DORVALINA FERREIRA BUENO LIMA, conforme Processo Administrativo nº 11.333/2017, a saber:

“Terreno localizado nos Sistemas de Recreio “14”, “15” e parte da rua Dr. Heitor Ferreira Prestes do loteamento denominado “Parque Vitória Régia”, nesta cidade, pertencente à municipalidade, defronte às quadras “74” e “78”, com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto “1”, localizado defronte ao lote “16” da quadra “74”; desse ponto segue em reta na extensão de 88,00 metros confrontando com a rua Osório Antonio de Lima até atingir o ponto “2”; deflete à direita 90º e segue na extensão de 77,00 metros até atingir o ponto “3”; deflete à direita e segue na extensão de 111,00 metros até atingir o ponto “4”; deflete à direita e segue na extensão de 13,50 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando nessas faces com o remanescente das áreas em questão, fechando aí o perímetro e encerrando a área de 4502,37 metros quadrados”.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 3º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: *Murraya exótica* (murta de cheiro); *Duranta repens* (pingo de ouro); *Hybiscus sinensis* (hibisco ou graxa de estudante); *Cupressus sempervirens* (cedrinho); *Lantana camara* (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 4º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 5º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de dezembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

DECRETOS

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central
FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 8.423/2016)

DECRETO Nº 23.326, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. PAULO SÉRGIO ALVES FERNANDES, conforme Processo Administrativo nº 8.423/2016, a saber:

“Um terreno designado por parte da Área Verde do loteamento denominado “Jardim das Azaléas”, nesta cidade, contendo a área de 799,68 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: confrontando na distância de 37,00 metros com a Rua Olympia Gimenes, na lateral direita de quem da rua olha o imóvel com três distâncias de 12,00 metros e 18,00 metros e 19,00 metros, na mesma situação do lado esquerdo na distância de 30,44 metros e no fundo na distância de 19,00 metros, confrontando com o remanescente da Área Institucional do Jardim das Azaléas, encerrando a descrição”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 3º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 4º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 5º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de dezembro de 2017, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 16.858/2017)

DECRETO Nº 23.327, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis por igual período, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. ADÃO ZURI BORBA DE OLIVEIRA, conforme Processo Administrativo nº 16.858/2017, a saber:

“Terreno localizado no Sistema de Recreio, do loteamento denominado “Jardim das Estrelas”, nesta cidade, pertencente à municipalidade com as seguintes características e confrontações: tem início no ponto “1”, localizado defronte à divisa entre os lotes “11” e “12” da quadra “F” do mesmo loteamento; desse ponto segue em reta na extensão de 12,50 metros confrontando com a Rua Florêncio Antonio Pires até atingir o ponto “2”; deflete à direita e segue na extensão de 53,50 metros até atingir o ponto “3”, lado esquerdo de quem olha de frente para o terreno; deflete à direita e segue na extensão de 31 metros até atingir o ponto “4”, fundos; deflete à direita e segue na extensão de 41,70 metros, lado direito de quem olha de frente para o terreno até atingir o ponto “1”, início desta descrição, todos confrontando com o remanescente da área em questão; fechando aí o perímetro e encerrando a área de 1.035,30 metros quadrados”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 3º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 4º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 5º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de dezembro de 2017, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 12.960/2017)

DECRETO Nº 23.328, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. RENATO AKIMI KITAGAKI, conforme Processo Administrativo nº 12.960/2017, a saber:

“Terreno situado parte em logradouro público e parte na Área Verde do loteamento denominado Jardim Simus, nesta cidade, na Alameda dos Unsidiuns, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto “1” e segue em reta na extensão de 30 metros confrontando com o lote “A” da quadra “93” deste loteamento, até atingir o ponto “2”; segue em reta na extensão de 11,00 metros até atingir o ponto “3” confrontando com o lote “K” da quadra “93” deste loteamento; deflete à direita e segue na extensão de 17,50 metros até atingir o ponto “4”, confrontando parte com o logradouro público e parte com a Área Verde deste loteamento; deflete à direita e segue na extensão de 41,00 metros até atingir o ponto “5” confrontando com a Área Verde deste loteamento; deflete à

DECRETOS

direita e segue na extensão de 23,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando parte com a Área Verde e parte com o logradouro público; fechando aí o perímetro e encerrando a área de 830,25 metros quadrados”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de 10 (dez) mudas de espécies arbóreas nativas, constantes do Termo de Compromisso de Plantio e Cuidados com nova(s) muda(s) de árvore(s) definida pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins e, que fará parte integrante do Termo de Recebimento e Responsabilidade a ser assinado pelo permissionário.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes” e deverão ser escolhidas pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Art. 3º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: *Murraya exótica* (murta de cheiro); *Duranta repens* (pingo de ouro); *Hybiscus sinensis* (hibisco ou graxa de estudante); *Cupressus sempervirens* (cedrinho); *Lantana camara* (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 4º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de dezembro de 2017, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 16.957/2015)

DECRETO Nº 23.329, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 10 do Decreto nº13.023, de 19 de março de 2001, com alterações posteriores, o qual determinados casos não previstos na Legislação que regulamenta as permissões de uso serão analisados pelas Secretarias afins;

CONSIDERANDO que a requerente aprovou junto ao Município de Sorocaba, o projeto de construção de Condomínio Multifamiliar de Interesse Social de acordo com a Lei Municipal nº 9.047, de 1 de março de 2010, pertencente ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida, Processo nº 2.761/2011, tendo recebido o Alvará de Licença nº 1.453/11, expedido em 29 de setembro de 2011, substituído pelo Alvará de Licença nº 148/2014, expedido em 5 de fevereiro de 2014, há necessidade de uma área para instalação dos equipamentos e materiais para a realização da obra;

CONSIDERANDO assim a existência de interesse público, declarado pela Secretaria de Conservação, Serviços e Obras - SERPO, e a inexistência de prejuízos à Municipalidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 12 (doze) meses improrrogáveis, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracteri-

zado à PERTENG CONSTRUTORA LTDA conforme Processo Administrativo nº 16.957/2015, a saber:

“Um Terreno designado por ÁREA 01, oriundo da Área Remanescente 2A, com origem na Área Remanescente nº 2, do desmembramento do Sítio Rusconi, localizado no perímetro urbano desta cidade, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, assim descrito e caracterizado: inicia-se em um ponto da Rua Elio Luxardo, na divisa com a Área 02, destacada da Área Remanescente nº 2A, distante 142,95 metros da Estrada Municipal do Ipatinga; pelo lado esquerdo, de quem da área olha para a Rua, deste ponto segue em reta 43,32 metros, com rumo 9º49’12”SW, confrontando com a Rua Elio Luxardo; deflete à direita e segue em curva à esquerda 7,19 metros; daí segue em reta 123,91 metros; e daí segue em curva à esquerda 14,14 metros, confrontando todas essas medidas com a Área Remanescente; deflete à direita e segue em reta 31,90 metros, com rumo 54º49’12”SE, confrontando com a Rua José Alves da Silva; deflete à direita e segue em curva à esquerda 14,14 metros, daí segue em reta 94,49 metros, daí segue em curva à esquerda 19,21 metros, confrontando todas estas medidas com a Área 02, destacada da Área Remanescente nº 02A, fechando o perímetro, perfazendo a área de 1.935,30 metros quadrados”.

Art. 2º A permissionária deverá concluir as obras de pavimentação a que se comprometeu realizar no referido imóvel público, no prazo de até 12 (doze) meses sendo esse prazo improrrogável.

Art. 3º A permissionária poderá utilizar o imóvel apenas para armazenar e transitar com os materiais de construção necessários ao empreendimento referenciado ao preâmbulo deste Decreto (cimento, ferro, madeira, etc), podendo também no local realizar os serviços auxiliares de preparação da argamassa, dobragem de ferro etc., durante aquela obra referenciada.

Art. 4º O imóvel deverá ser devolvido à administração dentro do prazo deste Decreto, sendo certo que a permissionária se compromete a devolvê-lo com a via pública totalmente pavimentada nos termos e qualidades estabelecidos pela Municipalidade.

Art. 5º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da Municipalidade

adentrem à área sempre que necessário, assim como se compromete a pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos à sua disposição.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel quando de sua devolução ao Poder Público Municipal ficarão integradas e incorporadas ao Patrimônio da Municipalidade, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte da permissionária.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de dezembro de 2017, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 9.892/2007)

DECRETO Nº 23.330, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário, de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado pela ASSOCIAÇÃO DANÇANDO AO INFINITO, conforme Processo Administrativo nº 9.892/2007, a saber:

“Imóvel constituído por uma sala integrante do prédio onde se acha instalado o Centro Esportivo “Dr. Pitico”, pertencente à Prefeitura de Sorocaba, localizado à Rua Anselmo Rolim, na Vila Tortelli”.

Art. 2º A permissionária poderá utilizar o imóvel apenas para atividades esportivas e/ou de lazer e culturais, voltadas à comunidade, que será prévia e periodicamente acompanhado pela Secretaria de Esportes e Lazer -SEMES e/ou Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, podendo ainda, para tanto, utilizar-se do disposto nos incisos I e II, do artigo 4º, do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 15.251, de 26 de outubro de 2006, o que será acompanhado respectivamente pela Secretaria da Segurança e Defesa Civil - SESDEC e Secretaria de Esportes e Lazer - SEMES.

Parágrafo único. A Permissionária poderá utilizar o imóvel, nos horários ociosos da grade semanal do Centro Esportivo “Dr. Pitico”, a realização de projetos voltados para a prática de

DECRETOS

esportes, danças, lutas, yoga e outras expressões da cultura de movimento, atividades essas não contempladas na grade de atividades daquele próprio esportivo.

Art. 3º A permissionária obriga-se a fornecer e manter recursos humanos, viabilizando o funcionamento e o atendimento aos munícipes que quiserem praticar no local as atividades de lazer e esportivas, bem como equipá-lo com o necessário material esportivo.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 21.975, de 29 de setembro de 2015.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de dezembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 20.562/2005)

DECRETO Nº 23.331, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre aprovação do Loteamento Residencial denominado "JARDIM CAMBARÁ" e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Residencial sob a denominação de "JARDIM CAMBARÁ", localizado à Rua Monteiro de Carvalho - Bairro da Aparecida de propriedade de Jairo Luis Coelho e Silvia Helena Stecca Coelho.

Art. 2º Ficam oficializadas as ruas e logradouros públicos, as áreas livres para sistema de recreio e áreas institucionais do referido Loteamento, na forma prevista em planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 20.562/2005.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de dezembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 14.130/2017)

DECRETO Nº 23.332, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Altera a redação do Decreto nº 22.799, de 8 de maio de 2017, que cria a Comissão Municipal para Estudo de Viabilidade de Implantação do VLT – Veículo Leve sobre Trilhos e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 22.799, de 8 de maio de 2017, que cria a Comissão Municipal para Estudo de Viabilidade de Implantação do VLT – Veículo Leve sobre Trilhos passa a vigorar

com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

I – Luiz Alberto Fiovarante – Secretaria de Planejamento e Projetos – SEPLAN;

II – Roberto Araujo Battaglini – Secretaria de Planejamento e Projetos – SEPLAN;

III – José Carlos de Almeida - Secretaria de Planejamento e Projetos – SEPLAN;

IV – Luiz Carlos Siqueira Franchim – Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade – SEMOB/URBES;

V – Sérgio Pires Abreu - Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade – SEMOB/URBES;

VI – Marcelo Duarte Regalado – Secretaria da Fazenda – SEFAZ;

VII – Hudson Moreno Zuliani – Secretaria de Licitações e Contratos – SELC". (NR)

Art. 2º Ao Decreto nº 22.799, de 8 de maio de 2017, que cria a Comissão Municipal para Estudo de Viabilidade de Implantação do VLT – Veículo Leve sobre Trilhos ficam acrescidos o artigo 2º-A e o parágrafo único, com as seguintes redações:

"Art. 2º

Art. 2º-A Os trabalhos da Comissão para Estudo de Viabilidade do VLT – Veículo Leve sobre Trilhos serão presididos e coordenados pelo Secretário de Planejamento e Projetos – SEPLAN, Sr. Luiz Alberto Fioravante.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão para Estudo poderá convidar outros secretários municipais, dirigentes de organismos municipais e de entidades da Sociedade, bem como convocar outros técnicos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, para colaborarem com as atividades da Comissão". (NR)

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 22.799, de 8 de maio de 2017.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de dezembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

Secretário de Mobilidade e Acessibilidade

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 11.290/2017)

DECRETO Nº 23.333, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Altera a redação dos incisos II a IV do artigo 2º do Decreto nº 22.864, de 13 de junho de 2017, que cria a Comissão Municipal para Estudos sobre o Fundo Especial de Recuperação de Ativos e Investimentos Municipais e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos II a VIII do artigo 2º do Decreto nº 22.864, de 13 de junho de 2017, que cria a Comissão Municipal para Estudos sobre o Fundo Especial de Recuperação de Ativos e Investimentos Municipais, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

II – Marcelo Duarte Regalado – Secretário da Fazenda – SEFAZ;

III – Gustavo Portela Barata de Almeida – Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais – SAJ;

IV – Robson Coivo – Secretário de Desenvolvimento, Trabalho e Renda – SEDETER;

V – Eric Rodrigues Vieira – Secretário do Gabinete Central – SGC;

VI – Hudson Moreno Zuliani – Secretário de Licitações e Contratos – SELC;

VII – Fernando Oliveira – Gabinete do Prefeito – CPE; e

VIII – Alexandre Gomes Robim – Chefe do Gabinete do Prefeito – CPE". (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 22.864, de 13 de junho de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de dezembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

DECRETO Nº 23.257, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
2158	19.01.00	3.3.90.39.00	15	452	5003	2121	3	4000001	R\$ 600.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO PAISAGÍSTICA									
TOTAL SUPLEMENTADO								R\$ 600.000,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
2245	19.01.00	3.3.90.39.00	15	452	5003	2122	3	4000001	R\$ 600.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO VIÁRIA									
TOTAL ANULADO								R\$ 600.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de novembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.266, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 5.702.614,00 (cinco milhões, setecentos e dois mil e seiscentos e quatorze reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
1	02.01.00	3.1.90.11.00	4	122	7010	2302	1	1100000	R\$ 546.000,00
GABINETE DO PODER EXECUTIVO - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO									
10	05.01.00	3.1.90.11.00	4	122	7001	2074	1	1100000	R\$ 666.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
47	06.01.00	3.1.90.11.00	13	392	3001	2055	1	1100000	R\$ 218.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
50	06.01.00	3.1.91.13.00	13	392	3001	2055	1	1100000	R\$ 34.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
147	08.01.00	3.1.90.11.00	8	244	4001	2064	1	1100000	R\$ 622.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
294	10.02.00	3.1.91.13.00	12	306	2002	2190	1	1100000	R\$ 28.800,00
MERENDA ESCOLAR - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - EDUCAÇÃO BÁSICA - MERENDA ESCOLAR									
407	11.01.00	3.3.90.36.00	27	812	3002	2134	1	1100000	R\$ 2.900,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICO ESPORTIVAS									
469	12.01.00	3.3.90.93.00	4	129	7012	6	1	1100000	R\$ 140,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEF) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - INDENIZAÇÕES									

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
559	15.01.00	3.1.90.11.00	16	482	5002	2011	1	1100000	R\$ 130.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - PROGRAMA HABITACIONAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
562	15.01.00	3.1.91.13.00	16	482	5002	2011	1	1100000	R\$ 32.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - PROGRAMA HABITACIONAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
581	16.01.00	3.1.90.11.00	3	92	7002	2044	1	1100000	R\$ 877.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEJ) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - ASSESSORIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
582	16.01.00	3.1.90.13.00	3	92	7002	2044	1	1100000	R\$ 7.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEJ) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ASSESSORIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
584	16.01.00	3.1.91.13.00	3	92	7002	2044	1	1100000	R\$ 212.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEJ) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - ASSESSORIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
592	16.01.00	3.3.90.36.00	3	92	7002	2044	1	1100000	R\$ 25.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEJ) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - ASSESSORIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
608	17.01.00	3.1.90.11.00	4	122	7006	2018	1	1100000	R\$ 966.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SPG) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
609	17.01.00	3.1.90.13.00	4	122	7006	2018	1	1100000	R\$ 14.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SPG) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
611	17.01.00	3.1.91.13.00	4	122	7006	2018	1	1100000	R\$ 132.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SPG) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
740	19.01.00	3.1.90.11.00	15	452	5003	2033	1	1100000	R\$ 439.544,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
824	17.01.00	3.3.90.36.00	4	122	7006	2018	1	1100000	R\$ 4.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SPG) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
835	06.01.00	3.3.90.36.00	13	392	3001	2174	1	1100000	R\$ 9.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - LEIS DE INCENTIVO A CULTURA									
854	14.01.00	3.3.90.36.00	18	541	5006	2242	1	1100000	R\$ 4.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
1438	10.01.00	3.1.90.11.00	12	122	2002	2062	1	2200000	R\$ 426.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDU) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - EDUCAÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
1539	10.04.00	3.3.90.36.00	12	361	2002	2062	1	2200000	R\$ 173.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - EDUCAÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
1861	07.01.00	3.3.90.36.00	23	691	6002	2005	1	1100000	R\$ 1.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDET) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
2087	17.01.00	3.3.90.93.00	4	122	7006	2018	1	1100000	R\$ 30,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SPG) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
2170	10.04.00	3.3.90.93.00	12	361	2002	2061	1	2200000	R\$ 1.100,00

EDUCAÇÃO BÁSICA - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - EDUCAÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
2257	08.01.00	3.1.90.11.00	8	244	4001	2064	5	5000044	R\$ 127.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
TOTAL SUPLEMENTADO									
							R\$ 5.702.614,00		

DECRETO Nº 23.268, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
13	05.01.00	3.1.91.13.00	4	122	7001	2074	1	1100000	R\$ 63.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
49	06.01.00	3.1.90.16.00	13	392	3001	2055	1	1100000	R\$ 1.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
77	06.01.00	3.3.90.39.00	13	392	3001	2055	1	1100000	R\$ 9.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
409	11.01.00	3.3.90.39.00	27	812	3002	2035	1	1100000	R\$ 2.900,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
433	12.01.00	3.1.90.91.00	4	122	7012	2306	1	1100000	R\$ 9.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEF) - SENTENÇAS JUDICIAIS - PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA									
434	12.01.00	3.1.91.13.00	4	122	7012	2306	1	1100000	R\$ 252.040,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEF) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA									
489	13.01.00	3.1.91.13.00	6	181	8002	2027	1	1100000	R\$ 146.900,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA									
626	17.01.00	3.3.90.39.00	4	126	7006	2015	1	1100000	R\$ 30,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SPG) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS - GESTÃO DE TIC - MANUTENÇÃO									
639	18.01.00	3.1.90.11.00	10	302	1001	2089	1	3100000	R\$ 4.917.244,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO									
1784	08.01.00	3.3.90.39.00	8	244	4001	2208	5	5000044	R\$ 21.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA									
1802	08.01.00	3.3.90.36.00	8	244	4001	2208	5	5000044	R\$ 106.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA									
2134	10.04.00	3.3.90.30.00	12	365	2002	2191	1	2130000	R\$ 173.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCAÇÃO BÁSICA - KIT ESCOLAR									
TOTAL ANULADO									
							R\$ 5.702.614,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 28 de novembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
10	05.01.00	3.1.90.11.00	4	122	7001	2074	1	1100000	R\$ 8.502,73
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
47	06.01.00	3.1.90.11.00	13	392	3001	2055	1	1100000	R\$ 1.062,32
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
122	07.01.00	3.1.90.11.00	23	691	6002	2005	1	1100000	R\$ 14.165,82
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDET) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
292	10.02.00	3.1.90.11.00	12	306	2002	2190	1	1100000	R\$ 17.380,64
MERENDA ESCOLAR - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - EDUCAÇÃO BÁSICA - MERENDA ESCOLAR									
395	11.01.00	3.1.90.11.00	27	812	3002	2035	1	1100000	R\$ 52.928,32
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
486	13.01.00	3.1.90.11.00	6	181	8002	2027	1	1100000	R\$ 155.872,47
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA									
524	14.01.00	3.1.90.11.00	18	541	5006	2242	1	1100000	R\$ 216.315,45
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
740	19.01.00	3.1.90.11.00	15	452	5003	2033	1	1100000	R\$ 7.199,82
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
1438	10.01.00	3.1.90.11.00	12	122	2002	2062	1	2200000	R\$ 98.572,43
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDU) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - EDUCAÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
TOTAL SUPLEMENTADO									
							R\$ 572.000,00		

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
639	18.01.00	3.1.90.11.00	10	302	1001	2089	1	3100000	R\$ 572.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO									
TOTAL ANULADO									
							R\$ 572.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de novembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.269, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
313	10.04.00	3.3.90.30.00	12	361	2002	2185	1	2200000	R\$ 540.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO - EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL I									
1878	18.01.00	3.3.90.30.00	10	302	1001	4013	5	3000031	R\$ 100.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - MATERIAL DE CONSUMO - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS - SAMU									
TOTAL SUPLEMENTADO								R\$ 640.000,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
18	05.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7001	2074	1	1100000	R\$ 480.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - MATERIAL DE CONSUMO - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
494	13.01.00	3.3.90.30.00	6	181	8002	2027	1	1100000	R\$ 60.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - MATERIAL DE CONSUMO - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA									
869	29.01.00	3.3.90.39.00	10	302	1003	2400	5	3000031	R\$ 100.000,00
COMISSÃO DE GESTÃO DE EMERGÊNCIAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - COMISSÃO DE GESTÃO DE EMERGÊNCIAS - COMISSÃO DE GESTÃO DE EMERGÊNCIAS - CGE									
TOTAL ANULADO								R\$ 640.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de novembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.270, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
50	06.01.00	3.1.91.13.00	13	392	3001	2055	1	1100000	R\$ 8.276,05
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
1415	10.01.00	3.1.90.13.00	12	122	2002	2062	1	2200000	R\$ 3.926,15
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDU) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - EDUCAÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
2159	10.02.00	3.1.90.13.00	12	306	2002	2190	1	1100000	R\$ 2.097,80
MERENDA ESCOLAR - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - EDUCAÇÃO BÁSICA - MERENDA ESCOLAR									
TOTAL SUPLEMENTADO								R\$ 14.300,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
642	18.01.00	3.1.91.13.00	10	302	1001	2089	1	3100000	R\$ 14.300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO									
TOTAL ANULADO								R\$ 14.300,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de dezembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.271, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 171.210,00 (cento e setenta e um mil e duzentos e dez reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
5	02.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7010	2302	1	1100000	R\$ 4.000,00
GABINETE DO PODER EXECUTIVO - MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO									
7	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7010	2302	1	1100000	R\$ 1.000,00
GABINETE DO PODER EXECUTIVO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO									
25	05.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7001	2073	1	1100000	R\$ 10.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA									
436	12.01.00	3.2.90.21.00	4	122	7012	4	1	1100000	R\$ 1.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEF) - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA									
620	17.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7006	2018	1	1100000	R\$ 1.920,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SPG) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
671	18.01.00	3.3.90.32.00	10	302	1001	2089	1	3100000	R\$ 18.630,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO									
696	18.01.00	3.3.90.39.00	10	302	1001	2089	1	3100000	R\$ 75.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO									
755	19.01.00	3.3.90.39.00	15	452	5003	2033	1	1100000	R\$ 1.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
836	13.01.00	3.3.90.39.00	6 181 8002 2027	1	1100000	R\$ 3.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1061	08.01.00	3.3.90.39.00	8 243 4002 2218	3	1000015	R\$ 260,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - DEFESA DE DIREITOS - DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
2104	19.01.00	3.3.90.36.00	15 452 5003 2126	1	1100000	R\$ 54.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - COLETA SELETIVA						
TOTAL SUPLEMENTADO						R\$ 171.210,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1088	09.01.00	4.4.90.51.00	15 451 5009 1318	7	1000054	R\$ 260,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOB) - OBRAS E INSTALAÇÕES - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - MOBILIDADE TOTAL						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
2304	29.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1003 7410	1	3100000	R\$ 170.950,00
COMISSÃO DE GESTÃO DE EMERGÊNCIAS - APLICAÇÕES DIRETAS - COMISSÃO DE GESTÃO DE EMERGÊNCIAS - EMENDA 108 PL LOA 2017						
TOTAL SUPLEMENTADO						R\$ 171.210,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 29 de novembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.286, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 3.513,00 (três mil e quinhentos e treze reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
338	10.04.00	3.3.90.39.00	12 361 2002 2185	1	2200000	R\$ 600,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL I						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
439	12.01.00	3.3.90.30.00	4 122 7012 2306	1	1100000	R\$ 2.013,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEF) - MATERIAL DE CONSUMO - PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
620	17.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7006 2018	1	1100000	R\$ 500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SPG) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
835	06.01.00	3.3.90.36.00	13 392 3001 2174	1	1100000	R\$ 100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - LEIS DE INCENTIVO À CULTURA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1831	12.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7012 2306	1	1100000	R\$ 300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEF) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA						
TOTAL SUPLEMENTADO						R\$ 3.513,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
2104	19.01.00	3.3.90.36.00	15 452 5003 2126	1	1100000	R\$ 3.513,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - COLETA SELETIVA						
TOTAL ANULADO						R\$ 3.513,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de novembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.288, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 167.300,00 (cento e sessenta e sete mil e trezentos reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
7	02.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7010 2302	1	1100000	R\$ 600,00
GABINETE DO PODER EXECUTIVO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
26	05.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7001 2074	1	1100000	R\$ 700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
77	06.01.00	3.3.90.39.00	13 392 3001 2055	1	1100000	R\$ 66.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
433	12.01.00	3.1.90.91.00	4 122 7012 2306	1	1100000	R\$ 50.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEF) - SENTENÇAS JUDICIAIS - PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
468	12.01.00	3.3.90.91.00	4 129 7012 6	1	1100000	R\$ 50.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEF) - SENTENÇAS JUDICIAIS - PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - INDENIZAÇÕES						
TOTAL SUPLEMENTADO						R\$ 167.300,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
36	05.01.00	4.4.90.52.00	4 122 7001 1074	1	1100000	R\$ 600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
408	11.01.00	3.3.90.39.00	27 812 3002 2034	1	1100000	R\$ 26.300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
413	11.01.00	3.3.90.39.00	27 812 3002 2135	1	1100000	RS 100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS						
424	11.02.00	3.3.90.39.00	27 812 3002 2320	1	1100000	RS 4.700,00
FUNDO APOIO DESPORTO AMADOR SOROCABA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - FUNDO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR DE SOROCABA						
566	15.01.00	3.3.90.30.00	16 482 5002 2011	1	1100000	RS 1.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - MATERIAL DE CONSUMO - PROGRAMA HABITACIONAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
574	15.01.00	3.3.90.39.00	16 482 5002 2011	1	1100000	RS 1.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROGRAMA HABITACIONAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
755	19.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5003 2033	1	1100000	RS 3.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
2101	08.01.00	3.3.50.43.00	8 244 4001 2209	1	1100000	RS 25.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - SUBVENÇÕES SOCIAIS - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						
2102	08.01.00	3.3.50.43.00	8 244 4001 2208	1	1100000	RS 52.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - SUBVENÇÕES SOCIAIS - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
2104	19.01.00	3.3.90.36.00	15 452 5003 2126	1	1100000	RS 50.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - COLETA SELETIVA						
TOTAL ANULADO						RS 167.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de novembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.289, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 23.193,00 (vinte e três mil e cento e noventa e três reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
292	10.02.00	3.1.90.11.00	12 306 2002 2190	1	1100000	RS 12.993,00
MERENDA ESCOLAR - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - EDUCAÇÃO BÁSICA - MERENDA ESCOLAR						
559	15.01.00	3.1.90.11.00	16 482 5002 2011	1	1100000	RS 10.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - PROGRAMA HABITACIONAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
TOTAL SUPLEMENTADO						RS 23.193,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1	02.01.00	3.1.90.11.00	4 122 7010 2302	1	1100000	RS 23.193,00
GABINETE DO PODER EXECUTIVO - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO						
TOTAL ANULADO						RS 23.193,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 1 de dezembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.290, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 31.535,00 (trinta e um mil e quinhentos e trinta e cinco reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
613	17.01.00	3.3.90.30.00	4 122 7006 2018	1	1100000	RS 250,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SPG) - MATERIAL DE CONSUMO - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
620	17.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7006 2018	1	1100000	RS 250,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SPG) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
1231	29.01.00	3.3.90.30.00	10 302 1003 2400	1	3100000	RS 31.035,00
COMISSÃO DE GESTÃO DE EMERGÊNCIAS - MATERIAL DE CONSUMO - COMISSÃO DE GESTÃO DE EMERGÊNCIAS - COMISSÃO DE GESTÃO DE EMERGÊNCIAS - CGE						
TOTAL SUPLEMENTADO						RS 31.535,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
696	18.01.00	3.3.90.39.00	10 302 1001 2089	1	3100000	RS 31.535,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO						
TOTAL ANULADO						RS 31.535,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de dezembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.291, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 10.955,00 (dez mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
436	12.01.00	3.2.90.21.00	4 122 7012 4	1	1100000	R\$ 1.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEF) - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
620	17.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7006 2018	1	1100000	R\$ 600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SPG) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
755	19.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5003 2033	1	1100000	R\$ 2.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
2243	06.01.00	4.4.90.52.00	13 392 3001 1055	5	1000137	R\$ 6.855,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
TOTAL SUPLEMENTADO						R\$ 10.955,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
26	05.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7001 2074	1	1100000	R\$ 1.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
747	19.01.00	3.3.90.30.00	15 452 5003 2111	1	1100000	R\$ 2.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1121	06.01.00	4.4.90.51.00	13 392 3001 1055	5	1000074	R\$ 6.855,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - OBRAS E INSTALAÇÕES - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
TOTAL ANULADO						R\$ 10.955,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de dezembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.297, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 11.704,00 (onze mil e setecentos e quatro reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
5	02.01.00	3.3.90.30.00	4 122 7010 2302	1	1100000	R\$ 500,00
GABINETE DO PODER EXECUTIVO - MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
20	05.01.00	3.3.90.30.00	4 122 7001 2075	1	1100000	R\$ 5.148,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - MATERIAL DE CONSUMO - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - APOIO A DEFESA NACIONAL, SEGURANÇA PÚBLICA, COMBATE A SINISTROS E SALVAMENTO						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
494	13.01.00	3.3.90.30.00	6 181 8002 2027	1	1100000	R\$ 556,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - MATERIAL DE CONSUMO - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
620	17.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7006 2018	1	1100000	R\$ 5.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SPG) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
TOTAL SUPLEMENTADO						R\$ 11.704,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
26	05.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7001 2074	1	1100000	R\$ 11.704,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
TOTAL ANULADO						R\$ 11.704,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de dezembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.298, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 912.750,00 (novecentos e doze mil e setecentos e cinquenta reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
7	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7010	2302	1	1100000	RS 3.000,00
GABINETE DO PODER EXECUTIVO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO									
147	08.01.00	3.1.90.11.00	8	244	4001	2064	1	1100000	RS 56.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
433	12.01.00	3.1.90.91.00	4	122	7012	2306	1	1100000	RS 50.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEF) - SENTENÇAS JUDICIAIS - PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA									
494	13.01.00	3.3.90.30.00	6	181	8002	2027	1	1100000	RS 2.750,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - MATERIAL DE CONSUMO - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA									
559	15.01.00	3.1.90.11.00	16	482	5002	2011	1	1100000	RS 8.900,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - PROGRAMA HABITACIONAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
562	15.01.00	3.1.91.13.00	16	482	5002	2011	1	1100000	RS 2.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - PROGRAMA HABITACIONAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
582	16.01.00	3.1.90.13.00	3	92	7002	2044	1	1100000	RS 700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEJ) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ASSESSORIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
584	16.01.00	3.1.91.13.00	3	92	7002	2044	1	1100000	RS 14.900,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEJ) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - ASSESSORIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
608	17.01.00	3.1.90.11.00	4	122	7006	2018	1	1100000	RS 41.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SPG) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
609	17.01.00	3.1.90.13.00	4	122	7006	2018	1	1100000	RS 1.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SPG) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
611	17.01.00	3.1.91.13.00	4	122	7006	2018	1	1100000	RS 16.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SPG) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
671	18.01.00	3.3.90.32.00	10	302	1001	2089	1	3100000	RS 13.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO									
836	13.01.00	3.3.90.39.00	6	181	8002	2027	1	1100000	RS 250,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA									
1127	09.01.00	3.3.90.39.00	15	451	5009	2280	1	1100000	RS 1.050,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
1913	12.01.00	4.4.90.91.00	4	122	7012	9	1	1100000	RS 700.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEF) - SENTENÇAS JUDICIAIS - PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PRECATÓRIOS JUDICIAIS - AÇÕES DE DESAPROPRIAÇÃO									
TOTAL SUPLEMENTADO								RS 912.750,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
18	05.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7001	2074	1	1100000	RS 6.050,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - MATERIAL DE CONSUMO - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
26	05.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7001	2074	1	1100000	RS 50.790,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
53	06.01.00	3.3.90.30.00	13	392	3001	2055	1	1100000	RS 500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - MATERIAL DE CONSUMO - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
77	06.01.00	3.3.90.39.00	13	392	3001	2055	1	1100000	RS 12.560,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
427	12.01.00	3.1.90.11.00	4	122	7012	2306	1	1100000	RS 106.700,00

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEF) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA									
466	12.01.00	3.3.90.91.00	4	122	7012	7	1	1100000	RS 700.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEF) - SENTENÇAS JUDICIAIS - PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PRECATÓRIOS JUDICIAIS - ALIMENTÍCIA									
642	18.01.00	3.1.91.13.00	10	302	1001	2089	1	3100000	RS 35.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO									
746	19.01.00	3.3.90.30.00	15	452	5003	2033	1	1100000	RS 500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
982	08.01.00	3.3.90.30.00	8	244	4001	2064	1	1100000	RS 450,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - MATERIAL DE CONSUMO - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
TOTAL ANULADO								RS 912.750,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de dezembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.299, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
1418	10.01.00	3.1.91.13.00	12	122	2002	2062	1	2200000	RS 3.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDU) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - EDUCAÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
TOTAL SUPLEMENTADO								RS 3.600,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
1421	10.01.00	3.1.91.13.00	12	361	2002	2062	1	2200000	RS 3.600,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I-O) - EDUCAÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
TOTAL ANULADO								RS 3.600,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de dezembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

DECRETO Nº 23.305, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 911.300,00 (novecentos e onze mil e trezentos reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
26	05.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7001	2074	1	1100000	R\$ 800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
97	06.01.00	3.3.90.48.00	13	392	3001	2174	1	1100000	R\$ 688.300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - LEIS DE INCENTIVO À CULTURA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
408	11.01.00	3.3.90.39.00	27	812	3002	2034	1	1100000	R\$ 100.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
433	12.01.00	3.1.90.91.00	4	122	7012	2306	1	1100000	R\$ 100.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEF) - SENTENÇAS JUDICIAIS - PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
494	13.01.00	3.3.90.30.00	6	181	8002	2027	1	1100000	R\$ 10.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - MATERIAL DE CONSUMO - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
755	19.01.00	3.3.90.39.00	15	452	5003	2033	1	1100000	R\$ 4.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
756	19.01.00	3.3.90.39.00	15	452	5003	2111	1	1100000	R\$ 8.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
TOTAL SUPLEMENTADO								R\$ 911.300,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
1913	12.01.00	4.4.90.91.00	4	122	7012	9	1	1100000	R\$ 16.750,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEF) - SENTENÇAS JUDICIAIS - PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PRECATÓRIOS JUDICIAIS - AÇÕES DE DESAPROPRIAÇÃO									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
2265	06.01.00	4.4.90.52.00	13	392	3001	7433	1	1100000	R\$ 50.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - EMENDA 132 PL LOA 2017									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
2272	11.01.00	4.4.90.51.00	27	812	3002	7353	1	1100000	R\$ 94.550,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OBRAS E INSTALAÇÕES - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - EMENDA 049 PL LOA 2017									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
2294	18.01.00	4.4.90.51.00	10	302	1001	7431	1	1100000	R\$ 500.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OBRAS E INSTALAÇÕES - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMENDA 129 PL LOA 2017									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
2297	19.01.00	3.3.90.39.00	15	452	5003	7373	1	1100000	R\$ 50.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - EMENDA 070 PL LOA 2017									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
2303	19.01.00	4.4.90.51.00	15	452	5003	7403	1	1100000	R\$ 200.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - EMENDA 100 PL LOA 2017									
TOTAL ANULADO								R\$ 911.300,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 7 de dezembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.300, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2 017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 46.705,00 (quarenta e seis mil e setecentos e cinco reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
53	06.01.00	3.3.90.30.00	13	392	3001	2055	1	1100000	R\$ 250,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - MATERIAL DE CONSUMO - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
77	06.01.00	3.3.90.39.00	13	392	3001	2055	1	1100000	R\$ 15.255,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
557	14.02.00	3.3.90.39.00	18	541	5006	2232	3	1000003	R\$ 31.200,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO DE PARQUES ECOLÓGICOS									
TOTAL SUPLEMENTADO								R\$ 46.705,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
279	09.01.00	4.4.90.51.00	15	451	5009	1277	7	1000091	R\$ 31.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOP) - OBRAS E INSTALAÇÕES - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado		
1234	18.01.00	3.3.90.30.00	10	302	1001	2089	1	3100000	R\$ 15.505,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - MATERIAL DE CONSUMO - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO									
TOTAL ANULADO								R\$ 46.705,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de dezembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 757.259,63 (setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
29	05.01.00	3.3.90.39.00	4 128 7003 2077	1	1100000	R\$ 757.259,63
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA						
TOTAL SUPLEMENTADO						R\$ 757.259,63

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
7	02.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7010 2302	1	1100000	R\$ 2.900,00
GABINETE DO PODER EXECUTIVO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO						
26	05.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7001 2074	1	1100000	R\$ 91.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
77	06.01.00	3.3.90.39.00	13 392 3001 2055	1	1100000	R\$ 13.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
140	07.01.00	3.3.90.39.00	23 691 6002 1047	1	1100000	R\$ 13.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDET) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
409	11.01.00	3.3.90.39.00	27 812 3002 2035	1	1100000	R\$ 39.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
507	13.01.00	3.3.90.39.00	4 131 7004 2024	1	1100000	R\$ 4.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO						
541	14.01.00	3.3.90.39.00	18 541 5006 2242	1	1100000	R\$ 77.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
574	15.01.00	3.3.90.39.00	16 482 5002 2011	1	1100000	R\$ 4.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROGRAMA HABITACIONAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
598	16.01.00	3.3.90.39.00	3 92 7002 2044	1	1100000	R\$ 12.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEJ) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ACESSORIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
620	17.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7006 2018	1	1100000	R\$ 23.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SPG) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
755	19.01.00	3.3.90.39.00	15 452 5003 2033	1	1100000	R\$ 111.459,63
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
836	13.01.00	3.3.90.39.00	6 181 8002 2027	1	1100000	R\$ 281.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEG) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA						
993	08.01.00	3.3.90.39.00	8 244 4001 2064	1	1100000	R\$ 33.400,00

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1127	09.01.00	3.3.90.39.00	15 451 5009 2280	1	1100000	R\$ 4.300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOP) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
1831	12.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7012 2306	1	1100000	R\$ 32.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEF) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA						
2001	08.01.00	3.3.50.43.00	8 242 4001 7358	1	1100000	R\$ 15.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - SUBVENÇÕES SOCIAIS - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EMENDA 055 PL LOA 2017						
TOTAL ANULADO						R\$ 757.259,63

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 7 de dezembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.312, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 113.158,00 (cento e treze mil e cento e cinquenta e oito reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
77	06.01.00	3.3.90.39.00	13 392 3001 2055	1	1100000	R\$ 700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
92	06.01.00	3.3.90.39.00	13 392 3001 2175	1	1100000	R\$ 158,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULT) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS						
608	17.01.00	3.1.90.11.00	4 122 7006 2018	1	1100000	R\$ 49.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SPG) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
751	19.01.00	3.3.90.30.00	15 452 5003 2122	1	1100000	R\$ 8.900,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SERP) - MATERIAL DE CONSUMO - CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO VIÁRIA						
792	08.01.00	3.1.90.94.00	8 244 4001 2064	1	1100000	R\$ 53.200,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDES) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
1233	14.01.00	3.3.90.30.00	18 541 5006 2242	1	1100000	R\$ 500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - MATERIAL DE CONSUMO - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
TOTAL SUPLEMENTADO						R\$ 113.158,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
639	18.01.00	3.1.90.11.00	10 302 1001 2089	1	3100000	R\$ 102.900,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
2168	05.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7001 2069	1	1100000	R\$ 10.258,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEAD) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SERVIÇOS INTERNOS E ZELADORIA						
TOTAL ANULADO						R\$ 113.158,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de dezembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.313, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.464, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 716.400,00 (setecentos e dezesseis mil e quatrocentos reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1874	18.01.00	3.3.90.39.00	10 302 1001 4008	5	3000031	R\$ 35.100,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - FAEC SIA - MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO (RCA-RCAN PO 0008)						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1880	18.01.00	3.3.90.39.00	10 302 1001 4014	5	3000031	R\$ 395.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
2308	10.04.00	3.3.90.93.00	12 361 2002 2200	5	2000019	R\$ 285.500,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - EDUCAÇÃO BÁSICA - CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO						
TOTAL SUPLEMENTADO						R\$ 716.400,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
279	09.01.00	4.4.90.51.00	15 451 5009 1277	7	1000091	R\$ 285.500,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMOB) - OBRAS E INSTALAÇÕES - SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1873	18.01.00	3.3.90.39.00	10 302 1001 4007	5	3000031	R\$ 430.900,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - FAEC AIH - TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS						
TOTAL ANULADO						R\$ 716.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de dezembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 23.728/2017)

DECRETO Nº 23.335, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Estabelece critérios e define padrões para a entrega de arquivos digitais, referentes aos pedidos de análise e aprovação, junto à Secretaria de Planejamento e Projetos – SEPLAN e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de normatização do cadastro georreferenciado dos projetos em fase de análise e aprovação referentes a parcelamento de solo, levantamentos planialtimétricos em geral, projetos e diretrizes de loteamentos, condomínios residenciais e conjuntos habitacionais;

CONSIDERANDO que o resultado de tais análises e aprovações significa, inclusive, parte da atualização do Mapa-03, Sistema Viário Principal, anexo que integra o Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Territorial do Município; e

CONSIDERANDO finalmente que deve haver o adequando lançamento desses arquivos na base digital,

DECRETA:

Art. 1º A partir da data da publicação do presente Decreto, os projetos referentes a parcelamento de solo, levantamentos planialtimétricos em geral, projetos e diretrizes de loteamentos, condomínios residenciais e conjuntos habitacionais deverão ser apresentados, ainda que na fase da análise de aprovação, na forma digital compatível com o software AUTOCAD, obedecendo-se aos critérios abaixo:

I – do Sistema de Projeção – DATUM, para os arquivos digitais entregues, deverá ser adotado o Datum SIRGAS 2000 e o sistema de projeção UTM em metros com o fuso devidamente especificado, bem como todos os elementos gráficos do arquivo entregue, deverão estar em modo 2D, ou seja, coordenada “Z” deverá ser igual a zero.

II – os elementos gráficos dos arquivos digitais apresentados deverão obedecer a estrutura de camadas *layers*, conforme TABELA-01 (abaixo):

ITEM	NOME DO LAYER	COR	TRAÇO	ESPESSURA
1	_CSV_001_LOTE	white	CONTINUOUS	LineWeight013
2	_CSV_002_LOTE_NUMERO	blue	CONTINUOUS	ByLineWeightDefault
3	_CSV_003_LOTE_TESTADA	white	CONTINUOUS	ByLineWeightDefault
4	_CSV_004_LOTE_AREA	white	CONTINUOUS	ByLineWeightDefault
5	_CSV_005_LOTE_MEDIDAS	white	CONTINUOUS	ByLineWeightDefault
6	_CSV_006_LOTE_DESTAQUE	blue	CONTINUOUS	ByLineWeightDefault
7	_CSV_007_QUADRA	white	CONTINUOUS	ByLineWeightDefault
8	_CSV_008_QUADRA_NUMERO	red	CONTINUOUS	ByLineWeightDefault
9	_CSV_009_QUADRA_DESTAQUE	red	CONTINUOUS	ByLineWeightDefault
10	_CSV_010_DIVISA_LOTEAMENTO	12	DASHED	ByLineWeightDefault
11	_CSV_011_DIVISA_RUMO_DIST	white	CONTINUOUS	ByLineWeightDefault
12	_CSV_012_GUIA	white	CONTINUOUS	LineWeight013
13	_CSV_013_RUA_EXO	40	CONTINUOUS	LineWeight013
14	_CSV_014_RUA_NOME	white	CONTINUOUS	LineWeight013
15	_CSV_015_RUA_LARGURA	white	CONTINUOUS	ByLineWeightDefault

16	_CSV_016_RUA_ESTACA	white	CONTINUOUS	ByLineWeightDefault
17	_CSV_017_RUA_SENTIDO_AGUA	white	CONTINUOUS	ByLineWeightDefault
18	_CSV_018_CURVA_NIVEL_MESTRA	16	CONTINUOUS	LineWeight025
19	_CSV_019_CURVA_NIVEL_AUXILIAR	16	CONTINUOUS	LineWeight013
20	_CSV_020_PONTO_COTADO	white	CONTINUOUS	ByLineWeightDefault
21	_CSV_021_FAIXA_NAO_EDIFIC	red	CONTINUOUS	LineWeight013
22	_CSV_022_FAIXA_NAO_EDIFIC_TEXTO	white	CONTINUOUS	LineWeight013
23	_CSV_023_CURSO_DAGUA	cyan	CONTINUOUS	LineWeight013
24	_CSV_024_CURSO_DAGUA_TEXTO	cyan	CONTINUOUS	ByLineWeightDefault
25	_CSV_025_LIMITE_APP	green	CONTINUOUS	LineWeight013

Art. 2º Definições:

I - _CSV_001_LOTE: este *layer* deverá conter todos os elementos: linhas, polilinhas ou arcos (objetos do tipo SPLINE não são permitidos); que representam as divisas internas entre os lotes, devendo estar perfeitamente conectados entre si e entre estes e os elementos que representam qualquer outra fronteira desses lotes, quer sejam as quadras, as divisas do loteamento, cursos d'água, etc. As áreas verdes, institucionais, sistemas de lazer, reservadas ao proprietário, etc. serão tratadas da mesma forma que os lotes;

II - _CSV_002_LOTE_NUMERO: deverá conter o texto, do tipo linha simples, que identifica o lote na quadra. Esse texto deverá estar contido nos limites do lote ao qual se refere;

III - _CSV_003_LOTE_TESTADA: deverá conter o texto numérico, do tipo linha simples, que representa a testada do lote em metros. Esse texto deverá estar contido nos limites do lote ao que se refere;

IV - _CSV_004_LOTE_AREA: deverá conter o texto numérico, do tipo linha simples, que representa a área do lote em m². Esse texto deverá estar contido nos limites do lote ao que se refere;

V - _CSV_005_LOTE_MEDIDAS: deverá conter o texto numérico que representa as demais medidas do lote: fundo, lateral, etc;

VI - _CSV_006_LOTE_DESTAQUE: este *layer* será obrigatório somente quando forem utilizados elementos de moldura para dar destaque aos textos do *layer* LOTE_NUMERO. Será composto basicamente por círculos com a finalidade de dar melhor legibilidade à identificação dos lotes;

VII - _CSV_007_QUADRA: este *layer* deverá conter todos os elementos: linhas, polilinhas ou arcos (objetos do tipo SPLINE não são permitidos); que representam os limites das quadras, devendo estar perfeitamente conectados entre si e entre estes e os elementos que representam qualquer outra fronteira dessas quadras, sejam estas as divisas do loteamento, cursos d'água, etc;

VIII - _CSV_008_QUADRA_NUMERO: deverá conter o texto, do tipo linha simples, que identifica a quadra no loteamento. Esse texto deverá estar contido nos limites da quadra a que se refere;

IX - _CSV_009_QUADRA_DESTAQUE: este *layer* será obrigatório somente quando forem utilizados elementos de moldura para dar destaque aos textos do *layer* QUADRA_NUMERO. Será composto basicamente por círculos hachurados com a finalidade de dar melhor legibilidade à identificação das quadras, já que não será permitida a interrupção dos limites dos lotes ao redor dessas identificações;

X - _CSV_0010_DIVISA_LOTEAMENTO: este *layer* deverá conter todas as linhas, polilinhas ou arcos que representam os limites do loteamento representado, devendo estar perfeitamente conectadas entre si e entre estas e os elementos que representam qualquer outra fronteira desse loteamento, sejam estes os cursos d'água, etc;

XI - _CSV_0011_DIVISA_RUMO_DIST: deverá conter o texto, do tipo linha simples, descritivo dos rumos e distâncias referentes às divisas do loteamento;

XII - _CSV_0012_GUIA: este *layer* deverá conter todos os elementos: linhas, polilinhas ou arcos (objetos do tipo SPLINE não são permitidos); que representam as guias ao redor das quadras, devendo estar perfeitamente conectados entre si;

XIII - _CSV_0013_RUA_EIXO: este *layer* deverá conter todos os elementos: linhas, polilinhas ou arcos (objetos do tipo SPLINE não são permitidos); que representam os eixos dos logradouros, devendo estar perfeitamente conectadas entre si;

XIV - _CSV_0014_RUA_NOME: deverá conter o texto, do tipo linha simples, que identifica o logradouro: rua, avenida, alameda, etc.; no loteamento;

XV - _CSV_0015_RUA_LARGURA: deverá conter o texto numérico, do tipo linha simples, que define a largura do logradouro: rua, avenida, alameda, etc;

XVI - _CSV_0016_RUA_ESTACA: deverá conter a representação das estacas bem como o texto referente ao estaqueamento dos logradouros;

XVII - _CSV_0017_RUA_SENTIDO_AGUA: deverá conter as setas que representam o sentido das águas pluviais nos logradouros;

XVIII - _CSV_0018_CURVA_NIVEL_MESTRA: este *layer* deverá conter todos os elementos que representam as curvas de nível mestras bem como o texto relacionado;

XIX - _CSV_0019_CURVA_NIVEL_AUXILIAR: este *layer* deverá conter todos os elementos que representam as curvas de nível auxiliares bem como o texto relacionado;

XX - _CSV_0020_PONTO_COTADO: deverá conter a representação gráfica bem como o texto referente aos pontos cotados;

XXI - _CSV_0021_FAIXA_NAO_EDIF: este *layer* deverá conter todos os elementos: linhas, polilinhas ou arcos (objetos do tipo SPLINE não são permitidos); que representam as faixas non-aedificandi;

XXII - _CSV_0022_FAIXA_NAO_EDIF_TEXTO: deverá conter o texto que identifica a faixa non-aedificandi;

XXIII - _CSV_0023_CURSO_DAGUA: este *layer* deverá conter todos os elementos: linhas, polilinhas ou arcos (objetos do tipo SPLINE não são permitidos); que representam os cursos d'água;

XXIV - _CSV_0024_CURSO_DAGUA_TEXTO: deverá conter o texto que identifica os cursos d'água;

XXV - _CSV_0025_LIMITE_APP: este *layer* deverá conter todos os elementos: linhas, polilinhas ou arcos (objetos do tipo SPLINE não são permitidos); que representam as áreas de preservação permanente.

Parágrafo único. Outros *layers* poderão ser criados para acomodar outros elementos do projeto que não se enquadrem em nenhum dos acima descritos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de dezembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE
Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SELC

Secretaria de Licitações
e contratos

RERRATIFICAÇÃO PP 165/2017 – CPL 1040/2017

A Prefeitura de Sorocaba comunica as licitantes interessadas no Pregão Presencial 165/2017 – CPL 1040/2017, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA V CANTATA DE NATAL DE SOROCABA. Onde leu-se “PREGÃO ELETRÔNICO nº 170/2017 - CPL nº 961/2017”, leia-se “PREGÃO PRESENCIAL nº 165/2017 - CPL nº 1040/2017”. Sorocaba, 18 de dezembro de 2017. Bruna Pessini Biudes S. Molina.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº. 583/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 090/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: GRÁFICA IGUAÇU LTDA-ME
OBJETO: FORNECIMENTO IMPRESSOS PADRONIZADOS GRÁFICOS PARA ACOMPANHAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS
VALOR: R\$ 5.554,50 (CINCO MIL, QINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.16.10.301.1001.4004
REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
SEÇÃO DE PREGÕES

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
PROCESSO Nº 33999/2013
OBJETO – Avenida Riusaku Kanizawa, nº 393 – Vila Helena
LOCATÁRIA – Prefeitura Municipal de Sorocaba
LOCADOR – Assessoria Contábil Real Ltda EPP
DATA DA RESCISÃO – 06/09/17
Pablo Eduardo de Camargo
Divisão de Pesquisa e Análise de Custos e Preços
Enviado para publicar dia 13/12/17

SELC**Secretaria de Licitações
e contratos****DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 0676/2016
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 0113/2016
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS NÃO FARMÁCIA BÁSICA.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
 – Item 01: BROMETO DE ROCURONIO 10 MG/ML
 - Marca/Fabricante: CRISTÁLIA.
 - Preço unitário: R\$ 14,37 (Quatorze Reais e Trinta e Sete Centavos).
 - Quantidade: 500 (Quinhentos) frascos.
 – Item 02: CETAMINA 50 MG/ML
 - Marca/Fabricante: CRISTÁLIA.
 - Preço unitário: R\$ 38,00 (Trinta e Oito Reais).
 - Quantidade: 500 (Quinhentos) frascos.
 – Item 05: OMEPRAZOL 40 MG - 10 ML
 - Marca/Fabricante: CRISTÁLIA.
 - Preço unitário: R\$ 5,89 (Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos).
 - Quantidade: 5.000 (Cinco Mil) ampolas.
 REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
 SEÇÃO DE PREGÕES
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES
 SEÇÃO DE PREGÕES
 PROCESSO: CPL nº. 0676/2016
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 0113/2016
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS NÃO FARMÁCIA BÁSICA.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
 – Item 01: BROMETO DE ROCURONIO 10 MG/ML
 - Marca/Fabricante: CRISTÁLIA.
 - Preço unitário: R\$ 14,37 (Quatorze Reais e Trinta e Sete Centavos).
 - Quantidade: 500 (Quinhentos) frascos.
 – Item 02: CETAMINA 50 MG/ML
 - Marca/Fabricante: CRISTÁLIA.
 - Preço unitário: R\$ 38,00 (Trinta e Oito Reais).
 - Quantidade: 500 (Quinhentos) frascos.
 – Item 05: OMEPRAZOL 40 MG - 10 ML
 - Marca/Fabricante: CRISTÁLIA.
 - Preço unitário: R\$ 5,89 (Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos).
 - Quantidade: 5.000 (Cinco Mil) ampolas.
 REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
 SEÇÃO DE PREGÕES

SAJ**Secretaria de Assuntos
Jurídicos e Patrimoniais****SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS
PROCON - Serviço de Proteção ao Consumidor**

Edital nº 47/2017
 O PROCON Sorocaba/SP, por este edital, comunica aos consumidores e aos fornecedores abaixo relacionados, a decisão final proferida nos autos das respectivas reclamações individuais, adotando como relatório as razões constantes na manifestação técnica da ficha de baixa tendo em vista a formação do cadastro de reclamações fundamentadas, previsto no artigo 44, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.
 É de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, o prazo aberto para interposição de eventual recurso administrativo dirigido ao Sr. Diretor do PROCON de Sorocaba, sito à Rua Nogueira Martins, nº 513 – Centro, Sorocaba/SP, CEP: 18035-257, por petição escrita, contendo, necessariamente, os nomes e a qualificação das partes; os fundamentos de fato e de direito; e o pedido de nova decisão; obedecendo ao disposto no artigo 38 e parágrafos, da Lei Municipal 10.964, de 17/09/2014.
 FA - Fornecedor - CNPJ - Resultado
 35-019.001.17-0000346 - Irivaldo Barbosa Lima Vestuário - Me - 13093346000123 - Marcelo Mendes dos Santos - Consulta Fornecida
 35-019.001.17-0002937 - Leonora Comercio Internacional Ltda - 3064692000553 - Jarbas Passarinho Nunes - Consulta Fornecida
 35-019.001.17-0008824 - Banco Csf S/a - 8357240000150 - Elias Vidal - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.17-0010221 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Josue da Conceição - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.17-0011345 - Chery Brasil Importacao Fabricacao e Distribuicao - 12637366000155 - Douglas Angelo Carneviva - Fundamentada Não Atendida
 35-019.001.17-0011523 - Lojas Cem S. A. - 56642960017347 - Leonardo Augusto dos Santos - Fundamentada Não Atendida
 35-019.001.17-0011564 - Via Varejo S.a. - 33041260065290 - Pascoalina Alves Martins - Fundamentada Não Atendida
 35-019.001.17-0011615 - Motorola Industrial Ltda - 1472720000112 - Francisco Dacio de Sousa Fernandes - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.17-0012115 - Camila C Ribeiro da Cruz - 24435815000161 - Maria Benedita Gereias Pereira - Fundamentada Não Atendida
 35-019.001.17-0012543 - Zurich Minas Brasil Seguros S.a. - 17197385000121 - Joao Paulo dos Santos - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0012630 - Cnova Comércio Eletrônico S.a. - 7170938000107 - Maria Carolina Rebuva Ribeiro - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0012776 - Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/a - 7707650000110 - Jemima da Silva Sobrinho de Sousa - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0012798 - Torres e Equipamentos de Segurança Eireli - Epp - 24924759000129 - Daria Marina Rodrigues Lucas Dezzotti - Fundamentada Não Atendida
 35-019.001.17-0012834 - Organização Funeraria das Entidades Beneficiarias - 71483242000121 - Vagner Reinaldo Ramos - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0012861 - Zurich Minas Brasil Seguros S.a. - 17197385000121 - Anderson Vaz Arantes - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.17-0013017 - Editora Globo S/a - 4067191000160 - Marcelo Felipeti - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0013096 - Disal Administradora de Consórcios Ltda - 59395061000148 - Salomão Rodrigues de Camargo - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0013116 - Banco Agiplan S.a. - 10664513000150 - Moacir Brandão - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.17-0013126 - Gas Natural São Paulo Sul S.a. - 2863830000178 - Natalina Patzdorf Casari - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0013127 - Via Varejo S.a. - 33041260065290 - Londrino Pedroso - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.17-0013303 - Banco Bradescard S/a - 4184779000101 - Rosimeire Aparecida de Oliveira Moreira - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0013399 - Sky Brasil Servicos Ltda - 72820822000120 - Luis Carlos Nardy Ribeiro - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0013496 - Poste Padrão Pronto - - Geraldo Francisco de Oliveira - Fundamentada Não Atendida
 35-019.001.17-0013650 - Banco Cetelem S.a. - 558456000171 - Esleibe Andreotta Benck - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.17-0013653 - Recovery do Brasil Fundo de Investimento Em Direit - 8848247000174 - Esleibe Andreotta Benck - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0013819 - Motorola Industrial Ltda - 1472720000112 - Jose Aparecido de Campos - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0013820 - Banco Santander (brasil) S/a - 90400888000142 - Renata Cristina Guilherme - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.17-0013941 - Motorola Industrial Ltda - 1472720000112 - Suzy Brisola Leonel Mendes - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0014212 - Peralta Comercio e Industria Ltda - 61506481011483 - Vera Lucia Moreira Serto - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0014227 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Ladir Marta da Silva Macedo - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0014289 - Companhia Piratininga de Força e Luz - 4172213000151 - Elvis Nascimento dos Santos - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.17-0014473 - Banco Santander (brasil) S/a - 90400888000142 - Charles de Souza Santos - Fundamentada Não Atendida
 35-019.001.17-0014537 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Alvaro Augusto Mendes - Fundamentada Não Atendida
 35-019.001.17-0014582 - Tim Celular S/a - 4206050000180 - Clarisse Lopes dos Santos - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0014610 - Sky Brasil Servicos Ltda - 72820822000120 - Adjair Pedroso - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0014621 - Renner Administradora de Cartões de Crédito Ltda - 90055609000150 - Gabriela Mendes da Silva - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0014665 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Aldo Roberto de Paula Moraes - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0014834 - Itaú Unibanco S/a - 60701190000104 - Marcilio Roberto Borges - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0014882 - Sabemi Seguradora S/a - 87163234000138 - Joel Ferraz - Fundamentada Não Atendida
 35-019.001.17-0015113 - Cnova Comércio Eletrônico S.a. - 7170938000107 - Natalina Rosa Izidoro - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0015273 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Tiago Junior de Lima - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0015481 - Tres Comercio de Publicacoes Ltda. - 597491000280 - José Eugênio Sobrinho - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0015893 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda - 280273000722 - Ezecliel Rosa dos Santos - Fundamentada Atendida

SAJ

Secretaria de Assuntos
Jurídicos e Patrimoniais

35-019.001.17-0015910 - Motorola Industrial Ltda - 1472720000112 - Marcelo Rabelo Chagas - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0015957 - Banco Bradesco Financiamentos S/a - 7207996000150 - Henrique Vasques - Fundamentada Não Atendida
 35-019.001.17-0015972 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Telma Lucimar Gonzalez Pinheiro - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0016194 - Caixa Econômica Federal - Cef - 360305000104 - Juliana Karen Garcia Tessari - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.17-0016404 - Banco Itau Consignado S.a. - 33885724000119 - Aparecida Antit - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0016436 - Magazine Luiza S.a. - 47960950057239 - Paulo Sergio da Silva Torres - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.17-0016544 - Reberson Soares dos Santos Instalacoes - Me - 11999217000173 - Dirce Tomasi Rosa - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0016653 - Lg Eletronics do Brasil Ltda - 1166372000155 - Maria Aparecida Pontes Pinto - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.17-0016847 - Ht4 Empreendimentos Imobiliarios Spe Ltda - 21249954000102 - Caique Gomes de Moura - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.17-0016850 - Editora Globo S/a - 4067191000160 - Maria Helena Castro Pandolfi de Oliveira - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0016965 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Antonio Roberto Machado - Fundamentada Não Atendida
 35-019.001.17-0017348 - Luiza Seg Seguros S.a. - 7746953000142 - Sonia Maria da Silva - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0017376 - Murilo Thadeu Brustulim Silva - Me - 11342444000121 - Rosangela de Camargo Fonseca - Fundamentada Não Atendida
 35-019.001.17-0017557 - Banco Cetelem S.a. - 558456000171 - Ana Palmira Ferraz Cozer - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0017600 - Portal Imoveis - - Michelle Barbosa - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.17-0017903 - Banco Pan S/a - 59285411000113 - Noemi Reis de Oliveira - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0017992 - Nextel Telecomunicação Ltda - 66970229000167 - Valdeci Alves Feitosa - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0018151 - Via Varejo S.a. - 33041260065290 - Tiago de Oliveira - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0018299 - Banco Santander (brasil) S/a - 90400888000142 - José David Ribeiro da Silva - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.17-0018495 - Banco Bradesco S/a - 60746948000112 - Rafael Pintor Amadio - Fundamentada Não Atendida
 35-019.001.17-0018619 - Banco Bradescard S/a - 4184779000101 - Dalva Lopes Vieira de Oliveira - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0018807 - Omega Veiculos - - Glauco Moreira da Silva - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.17-0019143 - Banco Itaucard S/a - 17192451000170 - Zilda Izaías - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.17-0019366 - Itaú Unibanco S/a - 60701190000104 - Iris Laira Cubas Teles - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0019438 - Mundo do Celular - - Regiane de Souza - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.17-0019846 - Banco Mercantil do Brasil S.a. - 17184037000110 - Levino Pires do Prado - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.17-0019956 - Anhanguera Educacional Ltda - 5808792000149 - Elisangela Guerra Almeida - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.17-0020180 - Banco Itaucard S/a - 17192451000170 - Ivaniildo Jose dos Santos - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0020233 - Banco Itau Consignado S.a. - 33885724000119 - Valeria Torres Oliveira - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0020305 - Pagseguro Internet Ltda - 8561701000101 - Ricardo Rodrigues da Silva - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.001.17-0020355 - Banco Bradesco S/a - 60746948000112 - Jose Maria Monteiro Martins - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0020378 - Banco Bradesco S/a - 60746948000112 - Adriana Aparecida Tosta Souza - Fundamentada Atendida
 35-019.001.17-0021075 - Fca Fiat Chrysler Automoveis Brasil Ltda - 16701716000156 - Fatima Regina Miguel de Almeida - Fundamentada Atendida
 35-019.002.17-0012945 - Microsoft do Brasil Imp,com de Soft e V Games Ltda - 4712500000107 - Denilson do Amaral - Fundamentada Atendida
 35-019.003.17-0001526 - Claro S.a. - 40432544083506 - Jose Carlos Masson - Fundamentada Atendida
 35-019.003.17-0006708 - Anhanguera Educacional Ltda - 5808792000149 - Denise de Campos - Fundamentada Atendida
 35-019.003.17-0009110 - Qbex Computadores Ltda - 5480302000128 - Camila Araujo do Nascimento - Fundamentada Não Atendida

35-019.003.17-0010707 - Claro S.a. - 40432544083506 - Katuscia Vedelago Bortoletto - Fundamentada Atendida
 35-019.003.17-0010976 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Monica Maria Alves do Amaral - Fundamentada Atendida
 35-019.003.17-0014648 - Hdi Seguros S.a - 29980158000157 - José Carlos Quirino - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.003.17-0014963 - Anhanguera Educacional Ltda - 5808792000149 - Lucas Wurzius dos Santos - Fundamentada Não Atendida
 35-019.003.17-0015626 - Sociedade de Ensino Superior Estacio de Sa Ltda - 34075739000184 - Jonathan Chaves do Amaral - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.003.17-0015681 - Pernambucanas Financiadora S/a - Cfi - 43180355000112 - Helena Maria de Lourdes da Silva - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.003.17-0016818 - Banco Bradesco S/a - 60746948000112 - Silvana Aparecida de Souza - Fundamentada Atendida
 35-019.003.17-0019124 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda - 280273000722 - Gisele Galan Ferreira de Meneses - Fundamentada Atendida
 35-019.004.17-0013165 - Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado - 6099229007700 - Debora Nunes Marinho Santos - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.005.17-0007121 - Oi Móvel S/a - 5423963000111 - Ananias Pereira Figueredo - Fundamentada Atendida
 35-019.005.17-0007644 - Positivo Informática S/a - 81243735000148 - Maria Luzia Machado de Amorim - Fundamentada Não Atendida
 35-019.005.17-0009204 - Editora Globo S/a - 4067191000160 - Marcelo Pereira Correia - Fundamentada Atendida
 35-019.005.17-0011310 - Zurich Minas Brasil Seguros S.a. - 17197385000121 - Newton Luiz Rodrigues Ferreira - Fundamentada Atendida
 35-019.005.17-0012708 - Banco Bradesco S/a - 60746948000112 - Pedro Adriano Pereira de Brito - Fundamentada Atendida
 35-019.005.17-0013414 - Jurandir Batista Custodio - Me - 10294261000115 - Ivone de Moraes Rosa - Fundamentada Atendida
 35-019.005.17-0013502 - Grupo Ibmecc Educacional S.a. - 4298309000403 - Vagner Daniel dos Santos - Fundamentada Atendida
 35-019.005.17-0014316 - Car System Alarmes Ltda - 4401579000155 - Jalisson Andrade de Araujo - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.005.17-0014490 - Claro S.a. - 40432544000147 - Aristoteles Gomes da Silva - Fundamentada Atendida
 35-019.005.17-0015311 - Oi Móvel S/a - 5423963000111 - Camila Mirim da Rosa - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.005.17-0015386 - Banco Bradesco Financiamentos S/a - 7207996000150 - Izabel Fialho Viana - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.005.17-0015952 - Itaú Unibanco S/a - 60701190000104 - Antonio Trancoso da Rocha - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.005.17-0017288 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Gervasio Teles da Costa - Fundamentada Atendida
 35-019.005.17-0018486 - Banco Csf S/a - 8357240000150 - Avelino Batista de Oliveira - Fundamentada Atendida
 35-019.005.17-0018963 - Zona Norte Odontologica Ltda - 14377566000141 - Adriana Alessandra da Silva - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.005.17-0020005 - Assoc Cult e Recreativa dos Servidores Publicos - 58415852000120 - Ana Maria Frederico - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.005.17-0021386 - Companhia Piratininga de Força e Luz - 4172213000151 - Irivaldo Barbosa Lima - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.006.17-0018249 - Claro S.a. - 40432544083506 - Matheus Bonafe Martins - Não Fundamentada/Encerrada
 35-019.006.17-0021939 - Maura Zogo Empreendimentos Ltda. - 10963297000144 - Jefferson Willian Domingos da Silva - Não Fundamentada/Encerrada
 Sorocaba, 19 de dezembro de 2017
 Fernanda Cristina de Almeida Melo Lamano
 Divisão de Serviço de Proteção ao Consumidor

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro**Art. 267**

Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.
 O pedido somente poderá ser formulado na defesa prévia.
 Lei Municipal nº 9.795/2011)

SECULT

Secretaria de
Cultura e Turismo

COMUNICADO SECULTUR

Prêmio Anual Sorocaba de Literatura – Edital 2017

A Secretaria de Cultura e Turismo faz saber o resultado dos vencedores inscritos no Prêmio Anual Sorocaba de Literatura – 2017.

Inscrição	Autor	Obra	Gênero
01	Flávia Aguilera e Carlos Cavalheiro	A História de Julieta Chaves	Biografia
03	Abner Laurindo	Mata Rasteira	Romance
04	Hélio Ricardo Ribeiro	Ouro sem valia	Crônicas
05	Anderson Fávero Rodrigues	Cordel, Fantasia e Poesia	Ensaio
10	Douglas Benavides	Eldeborn	Juvenil

Werinton Kermes

Secretário de Cultura e Turismo

SES

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO
PROCESSO PA Nº 013648/2017
DATA DA ASSINATURA – 29/11/2017

OBJETO – Termo de Ajuste de Contas e Quitação. O Termo objetiva a liquidação da importância de R\$ 124.614,34 (Cento e vinte e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), à RECANTO DA SABEDORIA LTDA ME, por conta dos valores retidos relativos à prestação de serviço de Abrigo de Idosos entre Agosto de 2016 à Outubro de 2017.

VALOR: R\$ 124.614,34
DATA DO PAGAMENTO: 08/12/2017
Leandro Lemos da Silva
Seção de Especificação de Compras

Área de Vigilância em Saúde Divisão de Zoonoses

Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia
(esq. c/ Av. Ipanema, 5.001)
Tel. 3229-7333

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:
Processo: 22.240/2017

Interessado: Diário de Sorocaba Jornal e Editora LTDA
Endereço: Avenida Dr Armando Salles de Oliveira, 71 Bairro Trujillo – Sorocaba/SP
Auto de Imposição de Penalidade nº 256 de 24/11/2017
Motivo: manter caixas d'águas com tampas inadequadas no imóvel, sob sua responsabilidade situado a Rua da Penha, 603 – Centro-Sorocaba/SP – CEP 18010-002

Processo: 25.965/2017
Interessado: Maria Tereza Franca
Endereço: Avenida Ipanema, nº5.870 – Lote 01- casa D 4 – Jardim Novo Horizonte – Sorocaba/SP
Auto de Imposição de Penalidade nº 246 de 24/11/2017
Motivo: Manter equinos em área urbana, situado a Alameda do Horto, nº765 – Caguassu – Sorocaba/SP CEP 18072-851.

Processo: 27.262/2017
Interessado: Dilce Batista Ramos
Endereço: Avenida Vinicius de Moraes, 1273- Parque São Bento– Sorocaba - SP
Auto de Imposição de Penalidade nº 250 de 24/11/2017
Motivo: Por não adotar medidas preventivas no controle e proliferação de animais sinantrópicos, como mato alto com presença de animais peçonhentos, no imóvel situado a rua Valentin Mazzon, s/nº (quadra I – Lote 43) – Jardim Santa Marina, Sorocaba/SP – CEP 18078-673, insc. imobiliária nº46.61.08.0141.0, sob sua responsabilidade.

Processo:26.726/2017
Interessado:Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem
Endereço: Rodovia Raposo Tavares – Km 101,5 – Bairro Parque Reserva Fazenda Imperial – Sorocaba/SP
Auto de Imposição de Penalidade nº 251 de 24/11/2017
Motivo: Não adotar as medidas preconizadas pelo Orgão responsável pelo controle de Zoonoses, que impeçam a instalação e proliferação de animais sinantrópicos causando risco a saúde pública(Caixa de energia e caixas d'água da ETA tampa inadequada, quebrada ou com frestas, acúmulo de água com presença de larvas e pupas na área de estoque e descarte de matérias)

Processo: 12.987/2017
Interessado: Ari Bordieri Junior
Endereço: Avenida Isaltino Guanabara Rodrigues Costa, nº 1600 – Hangar 03 -Vila Barão- Sorocaba/SP
Auto de Imposição de Penalidade nº 247 de 24/11/2017
Motivo: Manter acúmulo de lixo e inservíveis com acúmulo de água, no imóvel situado a rua Professor Souza Guerra, s/nº – Jardim Ana Maria- Sorocaba/SP – CEP 18065-235 – insc. imobiliária nº 44.12.03.0820.00

Processo: 12.988/2017
Interessado: Ari Bordieri Junior
Endereço: Avenida Isaltino Guanabara Rodrigues Costa, nº 1600 – Hangar 03 -Vila Barão- Sorocaba/SP
Auto de Imposição de Penalidade nº 248 de 24/11/2017
Motivo: Não adotar medidas preventivas no combate a proliferação de animais sinantrópicos, como manter mato alto e restos de roçagem com infestação de caramujos (Achatina fulica) no imóvel situado a rua Professor Souza Guerra, s/nº – Jardim Ana Maria- Sorocaba/SP – CEP 18065-235 – insc. imobiliária nº 44.12.03.0820.00

Processo: 25.913/2017
Interessado: Alplast Com. De Produtos Recicláveis LTDA - ME
Endereço: Rua Domingos Antonio Buffo, 218 – Vila Iporanga – Sorocaba/SP
Auto de Imposição de Penalidade nº 254 de 24/11/2017
Motivo: Manter acúmulo de lixo, inservíveis e recicláveis armazenados inadequadamente.

Processo: 25.916/2017
Interessado: Antonio Almir Gomes
Endereço: Rua João Martins Fogaça, nº 236 – Jardim Piazza Di Roma – Sorocaba – SP
Auto de Imposição de Penalidade nº 253 de 24/11/2017
Motivo: Manter acúmulo de lixo e inservíveis no imóvel

Processo: 25.914/2017
Interessado: Ivanildo Julio de Souza
Endereço: Rua Alpheu Castro Santos, nº 157 – Vila Helena – Sorocaba – SP
Auto de Imposição de Penalidade nº 255 de 24/11/2017
Motivo: Não agendar visita no imóvel de sua responsabilidade, situado no endereço supracitado com as autoridades sanitárias desta Divisão de Zoonoses no prazo estipulado, na Intimação DZ 093/2017 e edital publicado em 27/07/17, no Jornal do Município na pag. 04, retardando e dificultando a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes, no exercício de suas funções. Insc. Cadastral: 35.52.59.0173.01.000

Processo: 22.520/2017
Interessado: Luiz Otávio Soares Vial
Endereço: Rua Dr Artur Gomes, nº 123 – apt 12 - Cento – Sorocaba – SP
Auto de Imposição de Penalidade nº 252 de 24/11/2017
Motivo: Não agendar visita no imóvel situado a rua Padre Luiz nº143 – Sorocaba/SP – CEP 18035.010, insc. imobiliária 44.62.58.0376.01, de sua propriedade com as autoridades sanitárias desta Divisão de Zoonoses no prazo estipulado, na Intimação DZ 142/2017, datada de 20/06/2017, recebida em 30/06/2017. Retardando e dificultando a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes, no exercício de suas funções

Processo: 25.964/2017
Interessado: Maria Tereza Franca
Endereço: Avenida Ipanema, nº 5870 – Lote 01- casa D 4 – Jardim Novo Horizonte – Sorocaba – SP
Auto de Imposição de Penalidade nº 245 de 24/11/2017
Motivo: Manter instalações tipo cocheira, piquetes e congêneres em área urbana, situado a Alameda do Horto, nº 765 – Bairro Caguassu – Sorocaba/SP – CEP 18072-851

Processo: 27.263/2017
Interessado: Dilce Batista Ramos
Endereço: Avenida Vinicius de Moraes, nº 1273 – São Bento – Sorocaba – SP
Auto de Imposição de Penalidade nº 249 de 24/11/2017
Motivo: Manter acúmulo de lixo e inservíveis no imóvel situado a rua Valentin Mazzon, s/nº (Quadra I – Lote 43) - Jardim Santa Marina – Sorocaba/SP – CEP 18078.673, insc. imobiliária nº 46.61.08.0141.0, sob sua responsabilidade.
Sorocaba, 15 de dezembro de 2017.
Thaís Eleonora Madeira Buti
Chefe da Divisão de Zoonoses
Rogério Barbosa de Oliveira
Chefe da Seção de Apoio Administrativo